



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

Projeto de Lei Municipal Nº 0151/2020, de 25 de novembro de 2020.

Estabelece a recomposição da perda inflacionária, dos servidores públicos do Município de Macaúbas, Bahia, de acordo o índice correspondente a inflação apurada nos últimos 15 (quinze meses), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS, Estado da Bahia, **SENHOR AMÉLIO COSTA JÚNIOR**, no uso de suas atribuições acometidas por Lei, e considerando as disposições insertas na Constituição Federal e na Legislação Pátria, faz saber que a **Câmara Municipal de Vereadores de Macaúbas** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica estabelecida a recomposição da perda inflacionária dos servidores públicos do Município de Macaúbas, Bahia, de acordo o índice inflacionário dos últimos 15 (quinze meses), que se encontram em perda aquisitiva remuneratória conforme a inflação apurada.

§ 1º - O índice de 4% (quatro por cento) a ser aplicado para a recomposição salarial previsto no caput desse artigo, incidirá de forma específica e exclusiva sobre o salário base e adicionais que estejam incorporados por garantia de Lei, ao vencimento básico.

§ 2º - O índice de 4% (quatro por cento) a ser aplicado para a recomposição salarial previsto no caput desse artigo, não surtirá efeito jurídico e de direito, sobre os vencimentos, de qualquer natureza e/ou espécie, dos servidores públicos investidos no cargo de Professor, Agente de Endemias e Agente Comunitário de Saúde do Município de Macaúbas, uma vez que os reajustes aplicados para tais servidores é determinado por Lei Federal.

Art. 2º - A recomposição da perda inflacionária dos servidores públicos do Município de Macaúbas, Bahia, inclusa no Art. 1º, Caput dessa Lei, ocorrerá anualmente, no teto mínimo de 1% do índice inflacionário, podendo alcançar percentuais maiores de acordo a inflação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de novembro de 2020.


AMÉLIO COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores
Macaúbas - Bahia
PROJ. Nº 0151/2020
2.133 de 25/11/2020
Acrônias
Em anexo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

JUSTIFICATIVA NO PROJETO DE LEI Nº0150/2020.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E DIGNOS PARES QUE COMPÕEM A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Com o intuito de cumprir os ditames da Legislação Federal em vigência, encaminho o Projeto de Lei visando recompor as perdas inflacionárias dos salários dos servidores públicos municipais.

Lembrando que com a presente medida, o Município visa obedecer os limites de suas dotações orçamentárias e condição econômica, além de aplicar índice que possa sobrepujar a inflação apurada.

Sem mais para o momento, apresento-lhes os protestos de apreço e respeito.


Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de novembro de 2020.


AMÉLIO COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores
Macaúbas - Bahia

PROTÓCOLO

Proc. nº 2.133 de 25/11/2020


Encarregado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS-BA

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

Histórico dos índices de inflação dos últimos 15 meses

Cálculo e análise do IPCA na fonte do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, foi constatado uma variação de 4,10% entre o mês de agosto de 2019 e outubro de 2020.

Calculadora do IPCA

IPCA

Atualize uma quantia utilizando o índice oficial de inflação brasileiro

A Calculadora do IPCA permite atualizar um valor pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) entre duas datas. Através desse cálculo, é possível simular a correção de uma quantia numa determinada data utilizando o índice de preço e saber o valor correspondente numa outra data.

As conversões podem ser feitas desde o início da série histórica do IPCA, em janeiro de 1980, quando a moeda em vigor era o Cruzeiro(Cr\$).

Cabe destacar que o cálculo deve ser considerado apenas como referência e não como valor oficial, uma vez que, dependendo da finalidade da consulta do valor, outros custos não considerados pela Calculadora podem estar envolvidos, tais como seguros e outros encargos operacionais.

Mês inicial 08/2019

Mês final 10/2020

Valor na data inicial (R\$) 998,00

O valor na data final é de **R\$ 1.038,87**

O percentual total no intervalo é de **4,10%**

Esta calculadora usa o período entre o dia 1 do mês inicial e o último dia do mês final.

Metodologia de cálculo

Bruno Oliveira Figueiredo
Contador
CPF: 047.171.195-09
CRC: 041893/O-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS-BA

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

O valor corrigido é obtido a partir do produto entre o valor inicial e o resultado da divisão do número-índice do mês final pelo número-índice do mês anterior ao mês inicial. O resultado desta divisão é o fator que corresponde à variação acumulada do IPCA no período desejado. Exemplo: Correção do valor de R\$ 1.000 entre setembro de 2012 e março de 2020

Usuário deve informar:

Mês inicial: 09/2012

Mês final: 03/2020

Valor na data inicial: 1.000,00

Número-índice de março de 2020: 5.348,49

Número-índice de agosto de 2012: 3.512,04

Fator de correção: $5.348,49 / 3.512,04 = 1,5229$

Valor corrigido: $1.000 \times 1,5229 = R\$ 1.522,90$.

Observação 1: A série histórica de números-índices do IPCA pode ser encontrada na tabela 1737 do Sistema IBGE de Recuperação Automática (SIDRA), disponível no endereço abaixo:
<https://sidra.ibge.gov.br/tabela/1737>

Observação 2: Caso a data inicial informada seja anterior ao início do Plano Real, o valor a ser corrigido deve ter como referência a unidade monetária vigente à época. Por exemplo, caso o mês inicial informado seja maio de 1988 (05/1988), a calculadora considerará que o valor inicial informado é em Cruzados (Cz\$)

Fonte: <https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php>

O índice de preços ao consumidor (IPC) mede a variação de um conjunto de preços de bens e serviços habituais de uma família durante um determinado período de tempo. Ele compara o custo de aquisição por uma família de uma cesta composta por produtos finais e serviços com o custo de uma cesta idêntica em um período anterior determinado. O IPC é utilizado como uma medida de inflação e é um instrumento chave da economia. Impactos prováveis: 1) Taxas de juros: valores acima do projetado ou com uma tendência de alta são considerados inflacionários; isso provoca queda dos preços e margens dos títulos públicos não indexados, além de alta nas taxas de juros. 2) Ações: valores acima do projetado tem impacto de baixa no mercado de ações, pois inflação alta leva à elevação de taxas de juros. 3) Moedas: o impacto na moeda pode ocorrer em ambos os sentidos. O aumento do IPC pode levar a uma elevação nas taxas de juros e na competitividade das exportações, o que valoriza a moeda local. Durante uma recessão, contudo, um IPC mais alto pode piorar o cenário e enfraquecer a moeda local.

Importância:

País: BRASIL

Moeda: BRL

Fonte: IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Bruno Oliveira Figueiredo
Contador
CPF: 047.171.195-09
CRC: 041893/O-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS-BA

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

| Lançamento | Hora | Atual | Projeção | Prévio |
|------------------|-------|-------|----------|--------|
| 08.12.2020 (Nov) | 09:00 | | 3,90% | 3,92% |
| 07.12.2020 | 09:00 | | | 3,92% |
| 06.11.2020 (Out) | 09:00 | 3,92% | 3,90% | 3,14% |
| 09.10.2020 (Set) | 09:00 | 3,14% | 3,03% | 2,44% |
| 09.09.2020 (Ago) | 09:00 | 2,44% | 2,42% | 2,31% |
| 07.08.2020 (Jul) | 09:00 | 2,31% | 2,31% | 2,13% |
| 10.07.2020 (Jun) | 09:00 | 2,13% | 2,16% | 1,88% |
| 10.06.2020 (Mai) | 09:00 | 1,88% | 1,80% | 2,40% |
| 08.05.2020 (Abr) | 09:00 | 2,40% | 2,49% | 3,30% |
| 09.04.2020 (Mar) | 09:00 | 3,30% | 3,38% | 4,01% |
| 11.03.2020 (Fev) | 09:00 | 4,01% | 3,90% | 4,19% |
| 07.02.2020 (Jan) | 09:00 | 4,19% | 4,32% | 4,31% |
| 10.01.2020 (Dez) | 09:00 | 4,31% | 4,23% | 3,27% |
| 06.12.2019 (Nov) | 09:00 | 3,27% | 3,23% | 2,54% |
| 07.11.2019 (Out) | 09:00 | 2,54% | 2,97% | 2,89% |
| 09.10.2019 (Set) | 09:00 | 2,89% | 2,97% | 3,43% |
| 06.09.2019 (Ago) | 09:00 | 3,43% | 3,44% | 3,22% |

Macaúbas-BA, 24 de novembro de 2020.

Bruno Oliveira Figueiredo
Contador

CPF: 047.471.195-09
CRC: 041893/O-0

Bruno Oliveira Figueiredo
CRC: 041893-O